



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO**  
Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 02/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPI**

A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL destinadas aos estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de Processo Seletivo de Bolsistas participantes de tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes tem como objetivo favorecer intercâmbio entre alunos de Universidades Federais brasileiras. O intercâmbio deverá ocorrer entre universidades de estados diferentes e terá a duração de 6 (seis) meses, com início no primeiro semestre de 2018.

**2. DO QUANTITATIVO, VALOR, VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 2.1. São disponibilizadas 5 (cinco) vagas para bolsistas selecionados da UFPI no escopo do referido Programa independentemente de distribuição prévia ou taxativa para os *Campi* ou Centros ou Cursos de Graduação da UFPI.
- 2.2. As bolsas ofertadas têm validade para o ingresso, exclusivamente, no primeiro semestre do período letivo de 2018.
- 2.3. O valor de cada bolsa é de R\$3.000,00, a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 durante o primeiro semestre de 2018, com início no mês de março de 2018. O valor será repassado ao discente até o 5º dia útil de cada mês.
- 2.4. Os recursos referentes às bolsas serão repassados pela ANDIFES para a conta corrente do discente (não serão aceitas contas conjuntas e nem de terceiros), preferencialmente no banco Santander.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido, protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos *Campi* de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano, **no período de 27/11/2017 (segunda-feira) a 04/12/2017 (segunda-feira)**, dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
- 3.2 Os processos deverão ser enviados da Divisão de Protocolo às Coordenações de Curso, a fim de análise pelo Colegiado do Curso sobre equivalência dos componentes curriculares pretendidos da IFES de destino, utilizando-se dos dispositivos relativos ao aproveitamento, preconizados na Resolução Nº 177/12-CEPEX.
- 3.3 Para candidatar-se a uma das bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos (cumulativamente):
  - a) Estar regularmente matriculado, e frequentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, Bacharelado ou Licenciatura;
  - b) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento), até o término do período 2017.1;
  - c) Ter no máximo 2 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
  - d) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
  - e) Não ter sido contemplado anteriormente por qualquer bolsa do Programa SANTANDER UNIVERSIDADES.

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI, conforme **ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchido, assinado e indicando uma, e somente uma, IFES de destino, sob pena de eliminação do certame;
- 4.2 Plano de Estudo, conforme **ANEXO II** deste Edital, apresentando os componentes curriculares a serem pleiteados na IFES de destino, de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de componente curricular com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolveria no primeiro semestre de 2018 na UFPI;
- 4.3 Termo de Ciência, conforme **ANEXO III** deste Edital, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI;



- 4.4 Histórico Escolar completo e atualizado;
- 4.5 Programas dos componentes curriculares pretendidos no primeiro semestre de 2018 da IFES de destino;
- 4.6 Documento comprobatório do credenciamento da IFES de destino;
- 4.7 Documento comprobatório do reconhecimento do curso da IFES de destino;
- 4.8 Estrutura curricular do curso da IFES de destino;
- 4.9 Documento de quitação com o sistema de bibliotecas da UFPI;
- 4.10 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 4.11 Cópia do CPF;
- 4.12 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa, máximo de 20 (vinte) linhas digitadas em fonte arial tamanho 12;
- 4.13 Procuração do candidato (original ou cópia), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador.

## 5. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

Procedimento	Data	Local
Divulgação deste Edital	22 de novembro de 2017	Página eletrônica da UFPI
Período de Inscrição	27 de novembro a 04 de dezembro de 2017, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30	Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano
Colegiados dos Cursos analisam as solicitações de mobilidade acadêmica	06 a 13 de dezembro de 2017	Coordenação dos cursos
Coordenações enviam para a CAAP/PREG as solicitações com o parecer	14 de dezembro de 2017	CAAP/PREG
CAAP recebe as solicitações de mobilidade acadêmica	15 a 19 de dezembro de 2017	CAAP/PREG
Comissão de Seleção analisa as solicitações	02 a 05 de janeiro de 2018	CAAP/PREG
Publicação do Resultado parcial	09 de janeiro de 2018	Página eletrônica da UFPI
Interposição de recurso ao resultado parcial do edital à PREG, por meio de processo administrativo	10 e 11 de janeiro de 2018	Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano
Recebimento, Organização e Encaminhamento dos recursos resultado parcial do edital	12 a 15 de janeiro de 2018	PREG
Julgamento de recursos	16 e 17 de janeiro de 2018	PREG
Publicação do resultado do julgamento de recursos	18 de janeiro de 2018	Página Eletrônica da UFPI
CAAP/PREG encaminha solicitações às IES de destino	22 de janeiro de 2018	Via <i>e-mail</i> e correios
Prazo Final para Entrega dos Documentos (Número da Conta Corrente e Apólice de Seguro Saúde e de Vida)	30 de janeiro de 2018	CAAP/PREG
Divulgação do Resultado Final	01 de fevereiro de 2018	Página eletrônica da UFPI
Encaminhamento das informações para a Andifes	Até 07 de fevereiro de 2018	Endereço eletrônico: <a href="mailto:mobilidade@andifes.org.br">mobilidade@andifes.org.br</a>

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 Após análise feita pela Coordenação do Curso, a seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI.
- 6.2 A UFPI possui 5 (cinco) vagas em face do escopo do referido Programa, no entanto, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de classificação, formando assim um “banco de suplentes”.
- 6.3 Caso algum candidato selecionado entre os 5 (cinco) primeiros desista, ou não seja aceito por nenhuma IFES de destino, será chamado, por ordem de classificação, conforme o disposto no “banco de suplentes”.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à bolsa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- 7.1 Preencher os requisitos listados no item 3.3 deste Edital, de forma cumulativa;
- 7.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;
- 7.3 Preencher o seguinte critério por ordem de prioridade:
  - a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) relativo ao Histórico Escolar até o final do primeiro semestre de 2017.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate entre candidatos, a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir uma nova classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial, em ordem sucessiva, para identificar o candidato melhor posicionado:

- a) Possuir menor quantidade de reprovação em componentes curriculares do Curso de Graduação da UFPI;
- b) Tiver cursado maior carga horária no Curso de Graduação da UFPI;
- c) Apresentar maior idade cronológica.

## 9. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS

9.1 É de responsabilidade da CAAP/PREG fazer petição de Declaração de Aceite às diferentes IFES de destino escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados, inclusive daqueles constantes no “banco de suplentes”.

## 10. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

10.1 A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para bolsas de mobilidade ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- a) Declaração de Aceite da Instituição de destino, após exaurido todo o processo de pré-seleção;
- b) Adoção de providência de abertura de conta no Banco Santander (Brasil), de forma preferencial;
- c) Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o período letivo 2018.1, custeado pelo próprio aluno.

## 11. RESULTADO FINAL DO CERTAME

11.1 O resultado final do certame será divulgado na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no dia 01 de fevereiro de 2018, ocasião em que a relação dos alunos escolhidos será enviada à ANDIFES em planilha própria contendo as seguintes informações: IFES Origem, Nome do Bolsista, CPF, Conta Corrente (Banco, Nº Banco, Agência, Conta, Operação), IFES de Destino, E-mail do Bolsista e Telefone de Contato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1 Desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes;
- 12.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 12.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 12.4 Abrir conta corrente preferencialmente no Banco Santander (Brasil);
- 12.5 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o bolsista deverá protocolar comunicação à CAAP/PREG, informando os motivos da desistência;
- 12.6 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:
  - a) Apresentar à CAAP/PREG, com a ciência da Coordenação do Curso de Graduação da UFPI, os resultados da experiência em forma de registro e prestação de contas;
  - b) Solicitar, na IFES de destino, o certificado com notas, assim como as ementas dos componentes curriculares realizados (preferencialmente, com a bibliografia utilizada) para que sejam anexadas ao processo de intercâmbio, que deverá ser encaminhado à DAA para o devido registro;
  - c) Matricular-se no semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como acompanhar o aproveitamento dos componentes curriculares cursados no período de mobilidade acadêmica.

## 13. INCUMBÊNCIA DA DAA/PREG

13.1 É de responsabilidade da DAA/PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Intercâmbio Nacional/ Sigla da IFES de destino”, além da aposição do rol dos componentes curriculares cursados na IFES destino com suas respectivas notas.

## 14. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 As bolsas têm vigência somente para o primeiro semestre do ano de 2018;
- 14.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES de destino, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de suplentes”;
- 14.3 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
  - a) Por solicitação do bolsista à CAAP/PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
  - b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista na IFES de destino ou informação desta sobre o abandono das atividades;
  - c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à CAAP/PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento, posto que é patrocinado por financiamento integral do Banco Santander (Brasil).
- 15.2 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico selecionado e qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas, tanto a de origem quanto a de destino.

- 15.3 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.
- 15.4 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário;
- 15.5 O aluno participante deste Convênio, na condição de bolsista, terá vínculo temporário com a IFES de destino, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s).
- 15.6 Não será permitida a prorrogação do auxílio constante do Convênio ainda que o estudante permaneça na IFES de destino;
- 15.7 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br).
- 15.8 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.9 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG.

Teresina, 22 de novembro de 2017.

*Rosa Lina Gomes do Nascimento P. da Silva*  
*Prof.ª. Dra. Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva*  
Coordenadora de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG  
Responsável Institucional pela Mobilidade Estudantil Nacional/UFPI